

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024
Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo sedan, picape e minivan, sem motorista e sem limite de quilometragem, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 1

AVARIAS

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas ***na devolução*** do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

Respostas questão 1 e 2:

Conforme previsão do Termo de Referência, anexo ao edital:

2.6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia do Termo de Referência.

E ainda, com relação especificamente às avarias ocasionadas por mau uso do veículo:

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos gastos com combustível, guarda e pagamento da franquia contratada do veículo, ou ainda, ressarcimento de conserto realizado pela contratada, desde que haja anuênciam expressa por escrito exarada por autoridade superior competente da contratante, em caso de acidentes ou avarias causadas em razão de comprovado mau uso por seus servidores;

Em razão de mau uso comprovado do veículo é previsto o ressarcimento da contratada pela contratante.

VEÍCULOS RESERVAS

3. Os veículos deverão conter rastreador?

Resposta: A disposição do Termo de Referência quanto ao uso de rastreadores diz respeito à autorização da contratada para a contratante para que, se for o caso, a contratante, às suas custas, proceda a instalação de dispositivo eletrônico para monitoramento do veículo(s):

2.2.7 A Contratada deverá autorizar, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle da frota e/ou combustível, sendo que o custo ficará por conta da Contratante;

Não há previsão no edital ou anexos acerca da exigência de instalação de rastreadores pela contratada.

4. Os veículos deverão ser adesivados?

Resposta:

De acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital de PE nº 0006/2024:

2.2.6 A Contratada autoriza a Contratante a fixar 02 (dois) adesivos nas laterais e 01 (um) adesivo na parte traseira do veículo de acordo com a padronização de cada município;

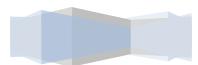
Os veículos poderão ser adesivados, porém, de acordo com o previsto no Termo de Referência e minuta de contrato, anexos ao edital, a responsabilidade e custos da adesivação ficará por conta da contratante.

5.O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

Resposta: De acordo com previsão do Termo de Referência e minuta de contrato:

1.9.2 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

[...]

2.7.1.1 Os veículos substitutos deverão ter o mesmo ano de fabricação da data de celebração da prorrogação do contrato, além de apresentarem as mesmas características da contratação, especialmente, as relacionadas ao modelo e quilometragem.

[...]

*6.1.37. Caso a Contratada, durante a vigência contratual, substituir os veículos oferecidos no processo licitatório, na forma prevista, deverá solicitar autorização para este procedimento, juntando os documentos comprobatórios de que os veículos substitutos atendem a todas as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência:
(grifos nossos)*

É vedada a subcontratação do objeto, inclusive relacionada aos veículos substitutos, que devem manter as mesmas características da contratação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*6. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:
Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item?
Por exemplo FIAT CRONOS e GM/Onix PLUS para o item 01.*

Resposta: Não há qualquer óbice registrado em edital à inserção na proposta e na plataforma de pregão de mais de uma marca, desde que a informação esteja lançada tanto na plataforma como na proposta. Importante observar que as licitantes poderão apenas fornecer as marcas e modelos lançados na proposta e plataforma de pregão.

KM DOS VEICULOS

7. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

Resposta: Não é possível estimar, por isso foi determinada quilometragem livre.

8. Questionamos: qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?

Resposta:

Segue determinação expressa em edital:

2.7 Da renovação da frota



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

2.7.1 Os veículos, além das hipóteses já previstas, deverão ser substituídos quando completarem 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados ou, no caso de prorrogação do contrato, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo Aditivo, deverão ser substituídos aqueles que apresentem quilometragem superior a 50.000 km rodados.

2.7.1.1 Os veículos substitutos deverão ter o mesmo ano de fabricação da data de celebração da prorrogação do contrato, além de apresentarem as mesmas características da contratação, especialmente, as relacionadas ao modelo e quilometragem.

2.7.2 Se o veículo não tiver alcançado 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) rodados, quando da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação, será admitida sua manutenção até que alcance os 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

2.7.3 Em caso de substituição permanente do veículo, este também deverá ser entregue com a devida caracterização do Município contratante conforme os demais veículos locados.

EMPLACAMENTO

9. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

Resposta: Não há qualquer determinação expressa em edital acerca de que os veículos devem ser emplacados em unidades específicas da Federação.

10. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

Resposta: Sim.

TIPO DE USO

11. No edital, nada consta a respeito da finalidade do uso do veículo. Sendo assim, questionamos: o veículo será usado por qual setor da administração pública?

Resposta: Os veículos ficarão à disposição das administrações municipais contratantes e do CISGA. Não há definição nos Documentos de demanda encaminhados pelos municípios sobre em qual secretaria será(ão) utilizado(s).

12. Na maior parte do tempo, o veículo irá transitar em ruas pavimentadas ou sem pavimentação?

Resposta: Os veículos ficarão à disposição das administrações municipais contratantes para utilização das maneiras que se fizerem necessárias. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os contratantes podem usar os veículos tanto para deslocamentos no perímetro urbano como no perímetro rural dos municípios; os veículos também podem ser utilizados em rodovias.

CONTRATO

13.Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?

Resposta: Conforme minuta de contrato, anexa ao edital:

*“CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA 10.1.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10.2. Os contratos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21;(grifo nosso)

14.Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

Resposta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Sendo assim, não se pode falar em locação por meses alternados.

MANUTENÇÃO

15. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?

Resposta:

De acordo com o edital, será de responsabilidade da contratada:

10.1.9 Deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme orientação do fabricante e o uso do veículo;

10.1.10 Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

10.1.11 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada, também sobre responsabilidade de acompanhar, controlar e definir o momento para as manutenções;

Não há determinação em edital acerca de para quais oficinas a contratada deverá encaminhar os veículos para conserto. Apenas há menção de que manutenções preventivas e corretivas ficam a cargo da contratada.

16. Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?

Resposta: À contratada cabe realizar as manutenções preventivas e corretivas, conforme orientação do fabricante e o uso do veículo.

HABILITAÇÃO

17. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

Resposta: Sim, poderão.

18. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?

Resposta: O documento de habilitação que mais frequentemente costuma não ter data de validade especificada é a Certidão Negativa de Falência:

8.3.6 Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). a.1) Se a Certidão de falência não estabelecer prazo de validade, será considerada válida apenas a certidão com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

As demais Certidões apresentam data de vencimento. Se, eventualmente, algum dos documentos de habilitação não apresentar data de validade, a pregoeira diligenciará para comprovar condição de regularidade do documento para fins de habilitação.

19. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?

Resposta: Não há qualquer diferenciação entre a forma que devem ser preenchidas as propostas inicial e final. De acordo com o disposto em edital:

[...]
5.2.9 Razão social completa da empresa e CNPJ;
 5.2.10 Endereço atualizado;
 5.2.11 Telefone; e-mail;
 5.2.12 Nome da pessoa indicada como contato e da responsável por assinar o contrato;
 5.2.13 Dados bancários.
 5.2.14 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, ou ainda por seu representante convencional (procurador), desde que seja anexada a respectiva procuração com poderes específicos para este fim;

No sistema de pregão eletrônico serão apresentados os seguintes campos quando da inserção da proposta inicial:

5.1 1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, se aplicável:
5.1.1 Valor Unitário (valor da unidade locada mês);
5.1.2 Marca;
5.1.3 Modelo;
(grifo nosso)

20. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descriptivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

Resposta: Sim, deverão ser registradas as informações de marca e modelo. Se a licitante não preencher a informação em sua proposta final, a pregoeira indicará a necessidade de correção da proposta final para saneamento do vício. Se, após a solicitação da pregoeira, a licitante ainda não inserir a informação, será desclassificada. Importante ressaltar que a informação de marca e modelo constará na Ata da Sessão confeccionada e emitida automaticamente pela plataforma de pregão, portanto, OBRIGATORIAMENTE, a informação sobre marca e modelo deve ser inserida na plataforma de pregão.

21. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

Resposta: Sim.

22. Por se tratar de um registro de preços, onde a contratação poderá ocorrer ou não em um período de 12 meses, poderá ser inserido na proposta mais de uma marca ou modelo de veículo? Ou não será necessário conter a informação do veículo ofertado?

Resposta: Será necessário que a proposta contenha a informação do(s) veículo(s) ofertado(s). Não há qualquer óbice registrado em edital à inserção na proposta e na plataforma de pregão de mais de uma marca, desde que a informação esteja lançada tanto na plataforma como na proposta.

23. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono: o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

Resposta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto, o prazo de vigência do contrato é contado da sua divulgação no Portal Nacional das Compras públicas.

24. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia constitucional garantida pelo art. 37, XXI da CF/88, e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Por isso, questionamos: caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado? A aplicação do índice se dará a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

Resposta: Após o interregno de um ano da publicação do instrumento contratual no PNCP, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

25. No edital consta que o ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao setor administrativo. Em detrimento disso, questionamos como será a forma de reembolso e prazo de pagamento destas multas? Qual o prazo?

Resposta: A administração fará o pagamento das multas até o prazo de vencimento das mesmas, se a contratada encaminhar as infrações para a contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da autuação de infração.

Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA

26. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo valor unitário o valor referente a 01 (um) veículo, pelo período de 01 (um) mês?

Resposta: No campo valor UNITÁRIO deve ser lançado o valor de locação de um veículo pelo prazo de um mês.

27. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor unitário pelo período de 01 (um) mês?

Resposta: Sim. Deverão considerar UNIDADE/MÊS (unmes).

REGISTRO DE PREÇOS

28. Considerando tratar-se de um registro de preços, poderá a ata de registro de preços oriunda deste processo ser aderida por outros órgãos?

Resposta: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Garibaldi, 19 de setembro de 2024.

Giana Marcela Lorenzon
Agente de Contratação
Pregoeira CISGA-CP